

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO **PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

I - RELATÓRIO

Indicação nº 59/2024 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1455/2024, que pretende a "Indico ao poder Executivo Municipal sobre a reforma e construção de playground na pracinha da cidade nova."

Indicação nº 60/2024 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1456/2024, que pretende a "Indico ao Poder Executivo Municipal o 14° salário para agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias no Município de Marataízes".

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias1.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, lato sensu, amparam-se no Inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

'MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasilia-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regin, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.



Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro - Marataizes/ES

Fone: +55 28 3532-3413

CEP. 29345-000

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador Erimar da Silva Lesqueves, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Cleverson Hernandes Maia, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir à Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final. (ausente)

Erimar Da Silva Lesqueves

Vice Presidențe da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Cleverson Hernandes Maia

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

